Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
End. Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170.000
Fone: (0152) 44.30.30 FAX (0152) 44.31.51

LEI NÚMERO 2.695 DE 26 DE SETEMBRO DE 1.995.

"Autoriza abertura de crédito especial,conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de / Piedade, Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a / abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem destinados as obras do armazém de cereais e plataforma e carga e descargas do Mini-Ceasa.

Artigo 2º - O crédito especial de que se refere o artigo anterior da presente lei, será classificado orçamentáriamente na seguinte codificação:

9- DIRETORIA DA AGRICULTURA
9.01- Diretoria
4110.03160951.047 Obras e instalações.... 100.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas previstas com a abertura do referido crédito especial será utilizado o seguinte recurso:

REDUÇÃO
8- DIRETORIA DA SAÚDE
8.05- Centro de Saúde
335.3-3111-13754282.079 Pessoal Civil..... 100.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,26 de Setembro de 1.995.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações